



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.

2. DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, reconhece a necessidade iminente de investir em energia limpa e sustentável para atender às demandas energéticas do município e melhoria da segurança energética com adoção de sistemas híbridos com baterias em unidades onde a falta de energia é bastante prejudicial ao atendimento da sociedade, tais como postos de saúde hospitalares, escolas e locais isolados da rede convencional de energia elétrica. Diante disso, busca-se realizar a contratação de uma usina/sistema de geração de energia solar.

2.2. DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

1.2.1. Há de se mencionar que a contratação dos itens de forma agrupada gera economia em escala, pois a segregação dos itens do objeto geraria desvantagem para a contratante, vez que um lote seria mais atrativo e teria um custo mais vantajoso, sendo o outro lote menos atrativo, criando assim, um custo acima do esperado pela administração.

2.2.2. Desta feita, resta justificada a inviabilidade de parcelamento do objeto, nos termos usualmente admitidos.

3.2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.4 O prazo de vigência da contratação de, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.3.1. A implantação de Energia Fotovoltaica com base na captação de energia solar é uma proposta alternativa para o abastecimento de energia do CONSÓRCIO, que é um grande consumidor.

2.3.2. Nesse cenário de grande consumo de energia elétrica é que o CONSÓRCIO precisa adotar medidas para a instalação de Usinas geradoras de Energia fotovoltaica de até 3 MW se apresenta como uma possibilidade de redução do gasto mensal de energia elétrica em grande escala e a instalação de micro de geração de energia em edificações públicas estratégicas como medida complementar e localizada.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
licitacimasp@gmail.com

3.3.3. Paralelamente, por meio de uma fonte de energia renovável adquirida Usinas geração de energia de menor capacidade, que se utilizem de uma fonte de energia renovável, pode ser possível compensar parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica dos edifícios, reduzindo os valores da conta de energia elétrica, ou mesmo gerando crédito, ainda atendendo ao princípio da sustentabilidade, tudo isso com uma solução economicamente vantajosa à Administração.

4.3.4. O dimensionamento de cada usina será avaliado pela equipe técnica da contratada com base no levantamento da necessidade de cada edificação e o quantitativo definido norteará o projeto e a documentação que será utilizada na homologação perante a concessionária. 2.3.4 Ao implementar essas iniciativas supracitadas, o CONSÓRCIO persegue medidas de sustentabilidade ambiental e economia nos gastos através de geração de energia limpa/ redução no consumo.

5.3.5. Além das vantagens ambientais e de economia de custos com energia elétrica, a implantação de energia solar apresenta grande vantagem econômica ao CONSÓRCIO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O Presente Termo tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada e tecnicamente qualificada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.

2.3.2. Esta contratação se dará no formato de lote, englobando o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços com instalação de sistemas eficientes a partir de fontes renováveis, instalação, suporte técnico e garantia, para um período inicial de 12 (doze) meses após a entrega completa da solução com o devido aceite do Município.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A Contratada deverá elaborar o projeto executivo de acordo com os prazos constantes deste Termo de Referência, e deverá observar no que concerne à Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

3.2.2. A Contratada deverá proceder à elaboração de projeto executivo de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid incluindo a aprovação deste junto à concessionária de energia e outros órgãos pertinentes, seguindo toda a legislação e normativas aplicáveis, que atenda a demanda estimada de até 3 MW, observando as exigências presentes no Termo de Referência e Edital para atender as necessidades do Consórcio.

3.2.3. A presente contratação não alcança eventual necessidade de Obras na Rede de Distribuição para comportar a oferta de carga das Usinas de Geração de Energia, sendo a contratada isenta quanto a eventuais repasses de custos totais ou parciais efetuados por parte da concessionária, coparticipação, bem como licenças ambientais necessárias.

4.2.4 A Execução contempla o Fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de todos os materiais e equipamentos para o sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, conforme projeto, a ser elaborado e aprovado, e conforme Termo de Referência e seus anexos, incluindo ativação do sistema e efetivação do acesso junto à concessionária de energia, bem como, o suporte técnico pelo período de vigência da ATA/ Contrato e o treinamento de operação e limpeza do sistema a ser instalado no CONSÓRCIO.

3.3. DAS GARANTIAS CONTRA DEFEITOS E DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.3.1. O término do prazo de validade/vigência do contrato não elide nem diminui a obrigação da licitante vencedora em prestar garantia aos produtos/ serviços entregues dentro dos termos do edital;

4.3.2. Os prazos mínimos de garantias dos materiais e equipamentos entregues serão conforme segue:

5.3.3. Garantia mínima de 05 anos dos inversores;

6.3.4. Garantia mínima de 15 anos dos módulos contra defeitos de fabricação;

7.3.5. Garantia mínima de 25 anos dos módulos de desempenho de energia linear (87%);

8.3.6. Garantia mínima de 10 anos para as estruturas Carport;

9.3.7. Garantia mínima de 01 ano para os cabos de correntes contínua e alternada.

3.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.4.1. O contrato a ser firmado com a Empresa vencedora, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

3.4.2. Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

3.5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.5.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores desse tipo de serviços estão acostumados a tratar.

3.6. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.6.1 A utilização de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

3.6.2 Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

3.6.3 Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos/serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Municípios consorciados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

3.6.4 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

3.6.5 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.6.6 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3.6.7 Diante do exposto, como os locais não estão definidos, decidiu-se pela presente contratação através do Registro de preços, para contratação de acordo com a disponibilidade de recursos e para que seja feita a melhor escolha dos espaços onde haverá instalações.

3.7. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

3.7.1 A Ata de registro de preços/ contrato, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, de acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/21.

3.8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

3.8.1 A contratação visada no presente TERMO não fora realizada anteriormente pela administração e, por este motivo, exige determinadas providências que podem ser verificadas no momento de elaboração e planejamento da contratação, mas também durante a execução contratual.

3.8.2 O início da execução do objeto contratual deverá ser mediante plano de trabalho, no qual ficará sobre responsabilidade do setor e servidores responsáveis pela fiscalização do objeto. Caso se verifique necessário, deverá a Secretaria demandante realizar a capacitação destes servidores no que tange a fiscalização de serviços relacionados a monitoramento e segurança pública.

3.8.3 A prestação dos serviços, entrega e instalação dos bens exigem adequações no ambiente físico, sendo necessário a disponibilização de local que será executada a obra, bem como o local em que será armazenado eventuais materiais necessários para manutenção dos serviços.

3.9. SUSTENTABILIDADE

3.9.1 Os materiais e/ou equipamentos descritos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

3.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.10.1 A presente contratação deverá contar com a garantia de execução dos serviços, nos moldes dos artigos 96, 97, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a prestação de garantia dos serviços conforme art. 96 da Lei 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11. VISTORIA

3.11.1 Todos os procedimentos, serviços e custos para a instalação do sistema correm por conta da Contratada, desta forma é importante o conhecimento do local (realizar a visita técnica) antes da elaboração da proposta financeira e principalmente do projeto, ainda que esta seja obrigatória;

3.12. PROPOSTA

3.12.1. Poderá ser desclassificada a proposta que:

- 3.12.1.1 Apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis;
- 3.12.1.2 Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado, salvo se insignificantes à proposta ou se devidamente justificados;
- 3.12.1.3 Apresentar quantidades diversas do apresentado no orçamento estimado.

3.12.1.4 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceito pelo Pregoeiro.

3.12.1.5 Caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

3.13. GARANTIA DE PROPOSTA

3.13.1. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.2. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

- a) Poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e
- b) Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

3.13.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.4. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expreso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;
- c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.13.5. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

3.13.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.13.7. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito bancário, que deverá ser solicitado para o CIMASP através do

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

telefone (35) 3622-4211, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 08/08/2025 (2 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas), sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

3.13.8. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

3.13.9. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de Sistemas de Geração de Energia Solar micro e mini geração (Telhado e Solo) Solução Integrada completa de geração de energia através de Tecnologia Fotovoltaica ON-GRID até 3MW . Incluindo itens básicos e adicionais necessários, Estudos, Implantação, Instalação, Comissionamento e Treinamento conforme especificações exigidas.	KWp	20.000		

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Implantação de usina solar (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (off-grid ou híbrido), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme especificações exigidas.	KWp	8.000		

estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

3.14. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.14.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.14.1.1 A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias à legalização da obra perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

3.14.2. PROJETO EXECUTIVO

3.14.2.1 A elaboração do projeto executivo inclui o dimensionamento, as memórias de cálculo, os desenhos, as especificações técnicas de materiais e de equipamentos, o dimensionamento dos sistemas necessários à proteção do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede – SFCR (como o aterramento, SPDA e outros eventualmente necessários), o cronograma de execução, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - de profissional qualificado conforme resoluções do sistema CONFEA/CREA, aprovação junto a concessionária de energia, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços relacionados à execução da instalação do Sistema Fotovoltaico conectado à rede;

3.14.2.2 A CONTRATADA deverá elaborar os protocolos de comissionamento do sistema junto a concessionária de energia elétrica, neste caso a concessionária. Seguindo as diretrizes da empresa supracitada que atende o Consórcio.

3.14.2.3 O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para instalação de placas fotovoltaicas de pelo menos 570 Wp cada de potência, atendendo a cada projeto específico de micro geração de cada edificação.

3.14.2.4 Será disponibilizada área disponível e viável para utilização do sistema a ser projetado e fornecido pela empresa contratada para os Lote 1, caberá à empresa a análise da área disponibilizada para possível utilização.

3.14.2.5 Deve ser previsto em projeto a fixação dos equipamentos a serem instalados na estrutura de cobertura da edificação ou em solo;

3.14.2.6 Para elaboração do projeto executivo a Contratada deve realizar análise prévia da área, das instalações elétricas de SPDA, com elaboração de relatório técnico, tendo em conta também o acesso ao sistema e toda estrutura necessária ao seu funcionamento;

3.14.2.7 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;

3.14.2.8 Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado neste Termo de Referência;

3.14.2.9 O projeto executivo deverá prever preparo da estrutura para a instalação dos painéis, como limpeza e proteção de modo a garantir sua integridade e funcionalidade;

3.14.2.10 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que comprovem o atendimento às exigências técnicas descritas neste Termo de Referência e contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema. O projeto também deverá prever detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

3.14.2.11 Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) ou visto (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.14.2.12 A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, incluindo os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo, contendo, pelo menos:

3.14.2.12.1 Localização do projeto e data de elaboração;

3.14.2.12.2 Capacidade do sistema (CA e CC);

3.14.2.12.3 Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores: fabricante, modelo, quantidade, eficiência, potência etc.;

3.14.2.12.4 Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema, bem como a respectiva ART;

3.14.2.12.5 Diagramas unifilar do SFCR;

3.14.2.12.6 Especificações gerais dos arranjos: desenhos de layout dos arranjos; número de módulos por string; número de strings; informações das strings; tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;

3.14.2.12.7 Especificações dos dispositivos de proteção contra sobretensão;

3.14.2.12.8 Especificações do sistema de Aterramento e SPDA;

3.14.2.12.9 Para a Usina geradora de Energia de 1 a 3 MW deverão ser disponibilizados pela empresa Registrada/Contratada:

3.14.2.12.9.1 MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

3.14.2.12.9.2 MEMORIAL DE CÁLCULO

3.14.2.12.9.3 LAYOUT BÁSICO – SITUAÇÃO

3.14.2.12.9.4 LAYOUT BÁSICO

3.14.2.12.9.5 DIAGRAMA UNIFILAR BÁSICO

3.14.2.12.9.6 MEDIÇÃO E PROTEÇÃO

3.14.2.12.9.7 ATERRAMENTO

3.14.2.12.9.8 SKID

3.14.2.12.9.9 SIMULAÇÃO DO SISTEMA COM PROGRAMA PVSYST, VERSÃO

3.14.2.12.9.10 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

3.14.2.12.9.11 MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTÃO DE ENTRADA

3.14.2.12.9.12 MEMÓRIA DE CÁLCULO BASE UNITÁRIA DOS SKID

3.14.2.12.9.13 MEMÓRIA DE CÁLCULO COBERTURA METÁLICA

3.14.2.12.9.14 MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTÃO DA MEDIÇÃO

3.14.2.12.9.15 MEMÓRIA DE CÁLCULO BASE DAS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO

3.14.2.12.9.16 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – BDI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
– CURVA ABC

3.14.2.12.9.17 MODELO DE SAPATAS

3.14.2.12.9.18 PROJETO BÁSICO DE ATERRAMENTO, CONCRETAGEM DO SOLO E
SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

3.14.3 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

3.14.3.1 Módulo fotovoltaico:

3.14.3.1.1 O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

- Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, monocristalino.
- Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- Os módulos devem contar com certificação ISO 9001, ISO 14001.
- Os módulos devem ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).
- Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.
- Os módulos devem ter potência nominal mínima de 570Wp e 144 células.
- As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68.
- Garantia de degradação linear de no máximo 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte a t é completar 25 anos na qual a potência nominal não deve ser menor que 80%.
- Garantia de qualidade mínimo de 12 anos.

- Deve ser apresentada do catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

3.14.3.2 Inversor:

3.14.3.2.1 Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.
- Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C.
- Ter saída trifásica de 380V.
- Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros.
- Os inversores de até 110kW devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico. Acima dessa potência poderá ter apenas 1 (um) MPPT.
- A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.
- O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB.
- A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.
- A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- Os inversores devem atender a todos os requisitos de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068 e padrões de segurança IEC62109-1/-2, IEC61000-6-2, IEC61000-6-4, IEC61000-3-11, IEC61000-3-12.
- Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232 e RS485.
- Os inversores fotovoltaicos devem ser utilizados dentro dos limites recomendado pelo fabricante.
- Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre + 0,8.
- Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento.

- Os inversores incluir deve incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.
- Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- Vida útil projetada de no mínimo 20 anos.
- Os inversores deverão possuir garantia mínima de 10 anos do fabricante.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

3.14.3.3 A proteção do sistema ocorre apenas no lado de corrente alternada e deverá ser composta de:

3.14.3.3.1 QGBT - Quadro Geral de baixa tensão, grau de proteção IP54.

3.14.3.3.2 DPS c.a. "Tensão máxima de operação contínua $U_c = 385 \text{ V ca (+5\%)}$; 3.6.4.1.3 Suportabilidade a correntes de curto-circuito = 20 kA; Frequência = 50/60 Hz; Grau de proteção IP20, Sem restrição de posição de montagem, Fixação Trilho DIN 35 mm; Capacidade de conexão de conectores de 1 a 25 mm²."

3.14.3.3.3 Disjuntor dimensionado de acordo com cada projeto. Sem restrição de posição de montagem.

3.14.3.4 Inversor Off Grid/ Híbrido:

- Controlador de carga Mppts integrada
- DPS tipo II CC e CA
- Monitoramento incluso
- Eficiência MPPT: $\geq 98\%$
- Forma de onda senoidal pura Potência mínima AC: 2Kw
- Tensão de entrada AC (Gerador): 110 ou 220 VCA
- Tensão de saída AC (Carga): 110 ou 220 VCA
- Potência min CC (Módulos): 3,5 KWp
- Tensão min de entrada CC (Módulos): 60 VCC
- Quantidade mínima de Rastreadores de MPPT: 1
- Frequência nominal: 60Hz
- THDi: $<3\%$
- Número de baterias mínimo: 4 x 105 Ah
- Tensão de entrada CC (Baterias): 48 VCC

- Após banco de bateria carregado, mantém uma tensão flutuante aumentando a vida útil do banco de baterias
- Proteção contra polaridade reversa CC
- Proteção de Sub e Sob Tensão CC
- Proteção de Sobre corrente CC
- Proteção de Curto Circuito CC
- Proteção de Sub e Sob Tensão CA
- Proteção de Sobre Carga CA
- Proteção de Curto Circuito CA
- Proteção de Sub e Sob Frequência CA
- Proteção de Sobre Aquecimento
- Proteção de Surto de Tensão CA

3.14.3.5 Baterias Solar Estacionária Chumbo Ácido/ Litio:

- Tensão mínima: 12 V
- Capacidade (C10): 200 Ah
- Capacidade (C20): 220 Ah
- Capacidade (C120): 244,8 Ah
- Mais de 450 ciclos
- Recarga até 50% mais eficiente
- Garantia de 2 anos
- Vida Útil Projetada mínima 5 anos
- Estacionária - Selada

3.14.3.6 Conectores, cabos e eletrodutos:

3.14.3.6.1 Conector MC4 com tensão nominal 1000Vdc (IEC) e corrente nominal IEC (90°C) 30A e faixa de temperatura de trabalho de - 40°C a +90°C (IEC). Deverá ter grau de proteção IP68 de período mínimo de 24h submerso a 1 metro de profundidade.

3.14.3.6.2 Cabo CA (azul) Condutor formado por fios de cobre nu; Isolamento PVC para tensões nominais até 450/750 V, deverá ter certificação NBR16612, EN50618, ISO9001;

3.14.3.6.3 Cabo CA (preto) Condutor formado por fios de cobre nu; Isolamento PVC para tensões nominais até 450/750 V, deverá ter certificação NBR16612, EN50618, ISO9001;

3.14.3.6.4 Cabo CA verde/amarelo Condutor formado por fios de cobre nu; Isolamento PVC para tensões nominais até 450/750 V. deverá ter certificação NBR16612, EN50618, ISO9001;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

3.14.3.6.5 Cabo solar vermelho seção 6,00mm². Formado por fios de cobre eletrolítico, estanhado, tempera mole, encordoamento classe 5. O condutor deve estar conforme a norma IEC 60228. Isolação: LSHF, deverá ter certificação NBR16612, EN50618, ISO9001.

3.14.3.6.6 Cabo solar preto seção 6,00mm². Formado por fios de cobre eletrolítico, estanhado, tempera mole, encordoamento classe 5. O condutor deve estar conforme a norma IEC 60228. Isolação: LSHF, deverá ter certificação NBR16612, EN50618, ISO9001.

3.14.3.7 O kit fotovoltaico de micro geração de para as Usinas Geradoras de até 3 MW deverá incluir instalação e aprovação do projeto junto à concessionária de energia local, conforme as regras estabelecidas nas Resolução Aneel 1.059 de 2023 e da Lei 14.300/2022.

3.14.3.8 As atividades de manutenção atenderão às seguintes normas:

- I) NDU 013 e NDU 015 – Critérios para conexão de geração distribuída em baixa e média tensão.
- II) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- III) NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- IV) NR 35 – Segurança em serviços em altura.
- V) NBR 16274/2014 – Requisitos mínimos para sistemas fotovoltaicos conectados à rede.
- VI) IEC 61727 e IEC 60364-7-712 – Normas de conexão e instalação para sistemas fotovoltaicos.
- VII) Resolução Normativa ANEEL – Nº 1.059 de 2023.

3.14.3.9 PADRÃO DE CONEXÃO COMPLETO

3.14.3.9.1 DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA VIGENTE DA CONCESSIONÁRIA E DE ACORDO COM A POTÊNCIA DA USINA A SER INSTALADA INCLUINDO TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

3.14.3.9.1.1 SALA DE O&M

- DVR/NVR
- CAMERAS
- MONITOR DE CÂMERAS
- COMPUTADOR COM SUPERVISÓRIO COM MONITOR DE PELO MENOS 19"
- NOBREAK
- AR CONDICIONADO
- MESA DE ESCRITÓRIO
- CADEIRA
- ILUMINAÇÃO
- POSTE 6M

- LUMINÁRIA

3.14.3.9.1.2 ESTAÇÃO SOLARIMÉTRICA COM AO MENOS OS SEGUINTESEN-
SENSORES:

- TEMPERATURA
- UMIDADE RELATIVA
- VELOCIDADE DO VENTO
- DIREÇÃO DO VENTO
- PRECIPITAÇÃO
- RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL (HORIZONTAL)
- RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL (INCLINADA)
- RADIAÇÃO SOLAR (ALBEDO)
- TEMPERATURA DE CONTATO (MÓDULO FOTOVOLTAICO)
- ALIMENTAÇÃO 110/220 OU SOLAR
- COMUNICAÇÃO MODBUS RS485

3.14.3.9.1.3 SKID

- CABINE DE TRANSFORMAÇÃO (ABRIGO)
- QGBT EM BAIXA TENSÃO PARA INVERSORES
- ABRIGO DE INVERSOR

3.14.3.10 Monitoramento Remoto

3.14.3.10.1 Configuração de Monitoramento: Instalação de dispositivo para acompanhamento remoto da produção (caso aplicável) e geração de relatórios mensais de desempenho.

3.14.3.10.2 Análise de Eficiência Energética: Avaliação contínua da performance para identificar falhas e otimizar o sistema.

3.14.3.10.3 Deverá ser fornecido sistema de monitoramento web e celular, responsável por coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico instalado, devendo enviar pelo menos, as seguintes informações:

3.14.3.10.3.1 A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;

3.14.3.10.3.2 Tensão e corrente CC por inversor;

3.14.3.10.3.3 Tensão e corrente CA por inversor;

3.14.3.10.3.4 Potência em kW CA de saída por inversor;

3.14.3.10.3.5 Gerenciamento de alarmes;

3.14.3.10.3.6 Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;

3.14.3.10.3.7 Cada circuito de geração fotovoltaica deverá ser fornecido com acompanhamento remoto de monitoramento capaz de gerar acompanhamento da geração de energia, das variáveis de tensão, corrente e potência, alternadas e contínuas, bem como histórico de falhas e alarmes;

3.14.3.10.3.8 A plataforma e demais recursos escolhidos para implementação do sistema de gerenciamento remoto deverão oferecer capacidade para expansão a fim de permitir o monitoramento conjunto de todos os futuros módulos de geração fotovoltaica do CONSÓRCIO.

3.14.3.10.3.9 O sistema de monitoramento deve estar disponível durante toda a vida útil do SFCR sem custos adicionais para a Contratante. Em casos de atualizações do software, estas devem ser disponibilizadas à Contratante sem ônus;

3.14.3.10.3.10 Periodicidade: Durante o período de contrato

3.14.4 Antes da realização do comissionamento a Contratada deverá entregar em meio digital, arquivo editável .dwg e .pdf, o projeto “As Built” da parcela do sistema instalada, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas;

3.14.5 Em caso de adaptações das instalações após o comissionamento, o As Built deverá ser retificado e entregue a Contratante, também por meio digital;

3.14.6 Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

3.14.7 Deve ser realizada avaliação termográfica do sistema, com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), observando a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C Deve ser realizada avaliação termográfica dos quadros elétricos também;

3.14.8 Deverão ser feitos testes de módulos individuais e strings. Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente, sem desmontar os módulos da estrutura de suporte, simplesmente serão desconectados do gerador;

3.14.9 Avaliação de Desempenho:

3.14.9.1 Observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada conforme dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema;

3.14.9.2 O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor ou igual que 1 (um) minuto;

3.14.9.3 Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência; outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;

3.14.9.4 Ao final do teste, deve ser plotado gráfico das medições de performance pela Irradiação Solar bem como apresentar a performance média do sistema.

3.14.9.5 Os testes deverão ser realizados em todos os equipamentos durante três dias consecutivos, realizando todas as medições e registrando todos os calores fornecidos pelo sistema.

3.14.9.6 Durante os três dias de testes, deverão ser disponibilizados os acessos aos sistemas de monitoramento para que a Contratante possa acompanhar o desempenho do sistema e realizar os questionamentos necessários;

3.14.10 Caracterização dos inversores:

3.14.10.1 Realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga; a eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;

3.14.10.2 Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento dos inversores e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;

3.14.10.3 Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no SFCR a ser avaliado.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços/ contrato a ser firmada entre o CIMASP e a adjudicatária será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

5.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.9. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 REGULARIDADE FISCAL

5.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

5.2.1.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra declaração equivalente, na forma da lei;

5.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

5.2.1.7 Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou de informação oficial emitida pelo Órgão Fazendário.

5.2.1.8 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

5.2.1.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Certidão Negativa da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

5.2.1.10 Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

5.2.11 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.3.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

5.3.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.3.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.3.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.3.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.3.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 14.4.2 limitar-se-ão ao último exercício.

5.3.5. Certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelo distribuidor da sede do Licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.5.1. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências.

5.3.6. GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame.

5.3.6.1. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.4.1. Capacidade técnico-operacional:

5.4.1.1. Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de um (1), ou mais, Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto da presente licitação, cujos itens de maior relevância, são os especificado abaixo:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado projeto e ter executado a implantação de sistema solar

fotovoltaico de no mínimo 1000 kWp, admitido o somatório de quantitativos;

- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado projeto de abrigo de inversores para usina solar fotovoltaica;
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado projeto de SPDA, em sistema solar fotovoltaico, de no mínimo 1000 kWp admitido o somatório de quantitativos, face à complexidade técnica do sistema;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, comprove a licitante ter elaborado projeto de aterramento de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 1000 Kwp, admitido o somatório de quantitativos;
- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado projeto de subestação abrigada para atender um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 1000 Kwp, admitido o somatório de quantitativos;
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado estudo de proteção para rebaixamento de tensão para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 1000 Kwp, admitido o somatório de quantitativos;
- g) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado projeto de sistema de proteção de corrente contínua, para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 1000 Kwp admitido o somatório de quantitativos;
- h) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de produtos, serviços e/ou contrato, que comprove a licitante ter elaborado projeto de reforço de estrutura metálica;
- i) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) ter a licitante executado instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid com demanda de 500 kW, incluindo a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), elaboração de projeto executivo e aprovação junto à concessionária de energia.

5.4.1.2. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho respectivo, previamente à contratação.

5.4.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

5.4.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5.4.2. Capacidade técnico-profissional:

5.4.2.1. Comprovante fornecido pela licitante de que possui profissional devidamente habilitado, detentor de um (1), ou mais, Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

ou das anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprove(m) ter o profissional executado serviço(s) compatível(is) ou superior(es) em características com o objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância, é o especificado abaixo:

- a) ter executado a instalação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica com capacidade mínima de 500kWp
- b) ter elaborado projeto e ter executado a implantação de sistema solar fotovoltaico de no mínimo 1000 kWp,;
- c) ter elaborado projeto de abrigo de inversores para usina solar fotovoltaica;
- d) ter elaborado projeto de SPDA, em sistema solar fotovoltaico, de no mínimo 1000 kw; p;
- e) ter elaborado projeto de aterramento de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 1000 Kwp;
- f) ter elaborado projeto de subestação abrigada para atender um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 1000 Kwp;
- g) ter elaborado estudo de proteção para rebaixamento de tensão para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 1000 Kwp;
- h) ter elaborado projeto de sistema de proteção de corrente contínua, para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 1000 Kwp;
- i) ter elaborado projeto de reforço de estrutura metálica;

5.4.2.2. Na verificação da parcela de maior relevância, será admitida apresentação de mais de um atestado desde que as parcelas de relevância tenham sido executadas e guardem proporção com a dimensão e complexidade dos serviços atestados objeto da licitação.

5.4.2.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a):

- a) Contrato Social, se sócio, ou
- b) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio) ou Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

5.4.2.4. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todas as legislações e Normas Brasileiras (NBR) pertinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, bem como as normas internacionais consagradas, na falta das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou para melhor complementar os temas previstos por elas.

6. DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

6.1 Após a emissão da ordem de serviço, a(s) Empresa(s) Registrada(s) terão o prazo de 12 (doze) meses para entrega/instalação do lote 01 de acordo com o kwp e especificações de cada usina - o dimensionamento de cada usina será avaliado pela equipe técnica da contratada com base no levantamento da necessidade de cada edificação e o quantitativo definido norteará o projeto e a documentação que será utilizada na homologação perante a concessionária - 30 (trinta) dias para início da operação do Lote 02, após a entrega da usina pronta.

6.2 A contratada é responsável pela entrega da usina até o ponto de conexão com a concessionária. Dessa forma, em caso de obra de extensão de rede será dado um prazo de execução pela concessionária e a contratada fica isenta de sanções caso a usina não seja ligada no prazo de até 12 meses. Todos os custos apresentados são única e exclusivamente pertinentes à usina, ficando à carga da concessionária a entrega de energia no local da usina. Ao submeter o projeto de homologação e conexão a concessionária, caso seja necessário, irá emitir um orçamento para conexão, com possível participação financeira de obra e este custo ficará a cargo da contratante.

6.3 Salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

6.4 Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o pedido.

7. DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

7.1 Os locais de instalação bem como demais informações complementares sobre a Execução constarão nas respectivas OS / Contrato, podendo abranger toda a extensão territorial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1 O regime de execução é indireto, nos termos lei 14.133 de 2021.

8.2 A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

8.3 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.4 A execução do objeto será acompanhada por servidor responsável, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados;

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

8.6 O fornecimento dos bens adquiridos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do servidor designado do CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, cabendo a ele no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e ou prepostos.

8.8 Os empregados da licitante CONTRATADA não executarão tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por uma comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

9.6 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, que deverão ser servidores do quadro de pessoal do Município.

9.7 Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes.

9.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.10 Informar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas.

9.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

9.12 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

9.14 Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

9.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

9.16 Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

9.17 Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Iniciar a prestação dos serviços, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

10.2 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei Federal no 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8 Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contado da sua notificação;

10.9 Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

10.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

10.11 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.12 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.13 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

10.14 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

10.15 Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

10.16 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

10.17 Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

10.18 Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.

10.19 Assinar a ata de registro de preços/ contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.20 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto

contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

10.21 Fornecer os bens adquiridos dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.22 Fornecer os bens adquiridos obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;

10.23 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos bens ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressada autorização da CONTRATANTE;

10.24 Colocar mão-de-obra especializada à boa execução dos serviços de manutenção;

10.25 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de manutenção, inclusive transporte, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vier a incidir sobre o objeto do Edital, bem como encargos técnicos;

10.26 Apresentar as comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas;

10.27 Fornecer todas as peças novas, ou seja, não remanufaturados de acordo com a demanda dos equipamentos;

10.28 Disponibilizar um atendimento online ou por telefone;

10.29 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros, na prestação dos serviços de garantia contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONSÓRCIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invocar redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;

10.30 Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliários, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionários da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato;

10.31 Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.32 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido Consórcio, incluindo os seus municípios, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina Consórcio, incluindo os seus municípios;

10.33 Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços da garantia, ou designar permanentemente responsável(eis) para os mesmos fins;

10.34 Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;

10.35 Durante a validade da Ata de registro de preços/ contrato, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto/ serviço ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.36 As entregas dos equipamentos serão de acordo com a necessidade da Instituição, sendo as entregas realizadas em até 15 (QUINZE) dias após o pedido e emissão da Ordem de Serviço.

10.37 Fornecer Nota Fiscal/Fatura individual, discriminando a potência instalada e o valor a ser pago. Essas notas deverão ser enviadas mensalmente ao contratante, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento. As notas/faturas deverão conter código de barras para baixa automática no sistema bancário.

11. DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

11.1 Contratação de empresas especializadas no fornecimento equipamentos, materiais e serviços com instalação de sistemas eficientes a partir de fontes renováveis.

12. DO CONTRATO

12.1 As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.3 Os motivos de rescisão do Contrato serão estabelecidos nos Artigos de 137 a 139 todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.4 Do futuro contrato que poderá ser firmado, o Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos da lei 14.133 de 2021.

12.5 O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo, mediante interesse das partes, ser prorrogado até o limite decenal estabelecido pelo artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.6 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.7 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.8 Em relação aos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e detalhamento de impressão em anexo, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 Após a aprovação da NF por parte da contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

13.3 O pagamento será feito taxa fixa por equipamento instalado mais produção quando este estiver especificado na planilha de formação de preço.

13.4 O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

13.5 Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.

13.7 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese; o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Consórcio, incluindo os seus municípios.

13.8 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.9 Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14.133/21).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço global;

14.2 As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os itens para a prestação dos serviços objeto deste termo;

14.3 Ao CIMASP se reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos da lei 14.133 de 2021, assim como aplicar as sanções previstas;

14.4 Qualquer tolerância por parte do CIMASP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMASP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

Itajubá/MG, 28 de julho de 2025



Rogilson Aparecido Marques Nogueira

Presidente do CIMASP